

PROJETO DE LEI Nº 200/2026

Institui a realização de Teste de Acuidade Visual e Triagem Auditiva Escolar nos estudantes matriculados na Rede Municipal de Guarabira e dá outras Providencias.

A Vereadora Neide de Teotônio, usando as atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Guarabira, a realização do Teste de Acuidade Visual e da Triagem Auditiva Escolar para todos os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental, especialmente no ato de ingresso na rede.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se por:

- I – Acuidade visual: grau de aptidão do olho para discriminar detalhes espaciais, ou seja, a capacidade de perceber forma e contorno dos objetos;
- II – Teste de acuidade visual: exame simples conhecido como “exame de vista”, utilizado para identificar possíveis alterações na visão;
- III – Triagem auditiva escolar (TAE): procedimento simples e rápido realizado em ambiente adequado, destinado a identificar possíveis alterações na função auditiva, devendo os casos suspeitos ser encaminhados para avaliação otorrinolaringológica e audiológica completa.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal determinará, por meio da Secretaria competente, os locais de realização dos referidos testes, preferencialmente antes do início do ano letivo.

Art. 4º - Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

§1º Os testes deverão ser realizados com acompanhamento de profissionais habilitados da rede pública de saúde do Município.

§2º É facultado ao aluno apresentar exames realizados de forma particular, desde que válidos e compatíveis com os critérios estabelecidos.

Art. 5º A Secretaria Municipal competente deverá disponibilizar aos pais ou responsáveis o laudo dos testes realizados, o qual deverá ser apresentado no ato da matrícula escolar.

Art. 6º. A partir dos resultados obtidos, serão adotadas as seguintes medidas:

- I – Realização de reunião com pais e/ou responsáveis para orientação adequada;
- II – Encaminhamento das crianças à Rede Pública Municipal de Saúde para acompanhamento e tratamento necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guarabira, a realização periódica de testes de acuidade visual e triagem auditiva escolar nos estudantes matriculados nas unidades educacionais do município, como medida preventiva e de promoção à saúde infantil.

É amplamente reconhecido que dificuldades visuais e auditivas impactam diretamente o desenvolvimento cognitivo, o rendimento escolar, a socialização e a qualidade de vida das crianças e adolescentes. Muitas vezes, esses problemas passam despercebidos pelas famílias e pela própria escola, ocasionando prejuízos no processo de aprendizagem, evasão escolar, dificuldades de concentração e baixo desempenho acadêmico.

A identificação precoce de alterações na visão e na audição permite encaminhamento adequado para diagnóstico e tratamento, reduzindo danos futuros e promovendo melhores condições de aprendizagem e inclusão educacional. Dessa forma, a escola exerce também papel fundamental como espaço de cuidado, prevenção e acompanhamento do desenvolvimento integral dos estudantes.

A iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais que asseguram o direito à educação e à saúde, especialmente nos artigos 6º, 196 e 205 da Constituição Federal, além das diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA, que estabelece a proteção integral da criança e do adolescente como dever do poder público, da família e da sociedade.

Além do caráter preventivo, a medida contribuirá para a redução das desigualdades sociais, considerando que muitas famílias em situação de vulnerabilidade possuem dificuldades de acesso a consultas especializadas e exames médicos. Assim, a atuação integrada entre as áreas de educação e saúde fortalece as políticas públicas municipais voltadas ao bem-estar da população estudantil.

Diante da relevância social da matéria e dos benefícios que a medida proporcionará à comunidade escolar do município de Guarabira.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Guarabira, 22 de maio de 2026.

Neide de Teotônio

Vereadora – PSB